



LEI Nº. 4.738/2009

**AUTORIZAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL,
NA MODALIDADE LEGITIMAÇÃO DE
POSSE, EM FAVOR DO CIDADÃO: JOSÉ
MARIA VASCONCELOS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

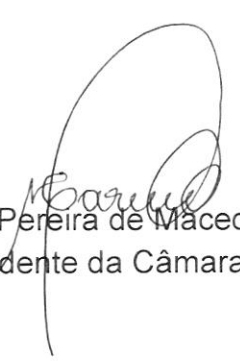
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a legitimação de posse do imóvel, localizado na Passagem Castelo Branco, s/nº, bairro Cidade Alta, ao cidadão: José Maria Vasconcelos. Nos termos da Lei nº 4.720, de 28 de maio de 2009, com as seguintes medidas e confrontações:

I – O imóvel tem a seguinte dimensão: 30 (trinta) metros de frente, 25 (vinte e cinco) metros na lateral esquerda, 06 (seis) metros na lateral direita e 30 (trinta) metros pelos fundos.

II – Tem as seguintes confrontações: frente (leste) com a Passagem Castelo Branco; direita (norte) com terrenos edificadas na Rua São Francisco de Assis; esquerda (sul) com o cruzamento da Passagem Castelo Branco com a Travessa Olavo Bilac.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre 15 de outubro de 2009.


Maria Pereira de Macedo
Presidente da Câmara


Anselmo Raimundo Corrêa Picanço
1º Secretário


Rosalina Pereira Maranhão
2ª Secretária